



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006035526

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA

Assunto: Recredenciamento e renovação da autorização do Colégio ULBRA de Aplicação.

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 698/2020

1. Histórico

O **Colégio ULBRA de Aplicação**, mantido pela AELBRA Educação Superior - Graduação e Pós-graduação S/A, sob CNPJ N. 88.332.580/0052-05, localizado na Av. Beira Rio, N. 1001, Bairro Alto da Boa Vista, em Itumbiara/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização para ofertar o ensino fundamental 1º ao 9º ano e ensino médio.

2. Análise

O **Colégio ULBRA de Aplicação** obteve a autorização para mudança de denominação, a validação, o credenciamento e autorização de funcionamento para oferta do ensino fundamental 1º ao 9º ano e ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB Nº 469 de 31/07/2017, com vigência de até 31/12/2020.

A estrutura física do Colégio ULBRA de Aplicação é compartilhada com o Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara e dispõe de um terreno de 287.000 m², cuja a área construída é distribuída em várias edificações. São 20 salas de aula, sendo 05 salas para educação infantil, 12 salas que são compartilhadas entre o ensino fundamental e ensino médio, sala de música, sala de artes e sala de multimídia, salas de reunião, professores, direção, secretaria, coordenação, orientação educacional, supervisão pedagógica, brinquedoteca, biblioteca, fraldário, 02 auditórios, laboratórios de física, química, ciências, biologia e informática, 05 depósitos, 10 banheiros para alunos, sendo 02 banheiros para PCD, 02 banheiros para funcionários, 02 vestiários, sala de ginástica, piscina, campo gramado society, quadra poliesportiva coberta, área de convivência com restaurante, cantinas e sorveteria. Toda estrutura é acessível a PCD.

O acervo da biblioteca é de 5.178 obras, sendo 356 literários na categoria infantil e infanto-juvenil. O sistema de informatização é integrado com todas as bibliotecas das unidades de ensino ULBRA no Brasil. Os alunos do Colégio ULBRA de Aplicação possuem acesso também ao acervo bibliográfico do ensino superior.

O Alvará da Vigilância Sanitária estava com validade até 31/12/2020. O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros expirou sua validade em 30/05/2020, porém enviaram uma justificativa.

O art. 94 do Regimento Escolar cita a História e Cultura Afro-brasileira e Indígena. O Projeto Político Pedagógico possui projeto de Educação para as relações étnico-raciais.

Das 12 turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala, estando em acordo com o que reza o Art. 34 da Lei Complementar nº 26/1998.

Dados Estatísticos 2019: Dos 346 alunos matriculados, 246 foram aprovados, 02 reprovados e 98 transferidos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguinte item:

1. 01 dos 26 professores ministra componente curricular diferente daquele em que é licenciado, tem formação em matemática e ministra física.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio ULBRA de Aplicação**, localizado na Av. Beira Rio, nº 1001, Bairro Alto da Boa Vista, em Itumbiara/GO., mantido pela AELBRA Educação Superior - Graduação e Pós-graduação S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.332.580/0052-05, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 41 (...)
1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*
- **Propor** metas e ações que minimizem os altos índices de transferência.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** que a instituição cumpra o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

Maria Euzébia Lima

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EUZEBIA DE LIMA, Conselheiro (a)**, em 04/03/2021, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016785087** e o código CRC **694C1B08**.



COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 20200006035526



SEI 000016785087